



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA RBANCA – MA E A EMPRESA M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO – ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA, COMO HOSPEDAGEM DO SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E-SIC, PROTEÇÃO DOS DADOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E INTEGRAÇÃO DE DADOS, EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/11 E LC Nº 131/09.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.621.270/0001-82, localizada na Rua São Luís, nº 705, Centro, cidade de São Pedro da Água Branca-MA, neste ato representada, pelo Presidente da Câmara o Sr. Antonio Fernandes de Sousa, portador do RG nº. 0243693420030 SEGUP/MA e CPF nº. 328.846.132-34.

CONTRATADA: M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, localizada na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, CEP 65.922-000, cidade de João Lisboa/MA, por seu representante legal o Sr. Mizaél da Silva Mesquita, portador do RG sob o nº 0322741920065 SESP/MA e CPF sob o nº 036.870.323-10.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 003/2021, resolveram na forma da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de fevereiro de 2021, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEXTA, ajuste por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca e encontra amparo legal no inciso II do Art. 57 da lei nº 8.666/93. Ainda considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para a Câmara Municipal.

CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA

4.1. Ficam ratificadas todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato inicial e no Procedimento do Pregão Presencial nº 001/2021, independentes de transcrição para todos os seus fins e efeitos jurídicos.

E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

São Pedro da Água Branca/MA, 23 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

CNPJ Nº 01.621.270/0001-82
Antonio Fernandes de Sousa
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA-ME

CNPJ Nº 16.799.630/0001-08
Mizaél da Silva Mesquita
CPF Nº 036.870.323-10
Sócio Administrador
CONTRATADO

Testemunha

Nome:

CPF: 021.221.193-34

Nome:

CPF: 008.083.391-77